Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

MATRÍCULA — REGISTRO E AVERBAÇÕES	ANOTAÇÕES

MATRÍCULA Nº 411.

IMÓVEL: Domínio útil do Lote de terras aforado do Patrimônio Municipal nº 01, da Quadra nº 20, nesta Cidade, medindo 10,15 metros de Frente, por 22,27 metros de Fundos, ou seja, a área de 222,70 m², limitando-se: Frente, com a Rua "H"; Fundos, com parte do lote nº 02; Lado Direito, com a Rua D-1, e Lado Esquerdo, com o lote nº 25 da mesma Quadra. Senhorio Direto: PREFEITURA MUNICIPAL / DE BOA VISTA. Enfiteuta: JOSÉ MATIAS DOS SANTOS, brasileiro, casado, CIC nº 020.850.702, residente nesta Cidade. Registro anterior Nº 4452, fls. 385 do Livro nº 4-F, deste Cartório, e uma casa de alvenaria, contendo 05 compartimentos, coberta com telhas de canal, piso de cimento. A presente Matrícula é reprodução da Matrícula de mesmo número, feita em 11.10.76, às fls. 111 do antigo Livro nº 2-B/Registro Geral, deste Cartório. Dou fé. Boa Vista-RR, 15 de fevereiro de 1990.

Nerli de Faria Albernaz
Oficial em Exercício

AV-5-411. Certifico que na mesma Matrícula acima reproduzida, além do R-3 e AV-4, ambos relativos a ônus reais já extintos, foram feitos os seguintes registros: R-1-411, em 11.10.76, do qual consta que nos termos da Certidão datada de 20.05.76, extraída dos autos nº 728/74, pela escrivã substituta desta Comarca, referente ao / desquite de JOSÉ MATIAS DOS SANTOS, já qualificado na Matrícula, SEVERINA FERNANDES DOS SANTOS, do lar, CIC nº 031.207.672-04, brasileira, residente nesta Cidade, o imóvel constante da presente / Matrícula, no valor de Cr$-9.600,00, passou a pertencer a citada Severina Fernandes dos Santos, nos termos da respeitável sentença exarada pelo MM. Juiz em exercício, Doutor José Amarado de Medeiros, datada de 28.07.75. R-2-411, em 29.05.80, do qual consta que o citado imóvel foi adquirido por VIRIATO SEREJO DE SOUZA CRUZ FILHO, brasileiro, solteiro, criador, CIC nº 034.187.312-87, residente nesta Cidade, por compra feita a SEVERINA FERNANDES DOS SANTOS, brasileira, desquitada, doméstica, CIC nº 112.453.522-53, residente nesta Cidade, conforme Escritura Pública lavrada em 27.5.80, às fls. 186 e verso do Livro nº 77, nas Notas do Tabelião desta Comarca, pelo preço de Cr$-120.000,00. Dou fé. Boa Vista-RR, 15 de fevereiro de 1990.

Nerli de Faria Albernaz
Oficial em Exercício

R-6-411. COMPRA E VENDA. Transmitentes: VIRIATO SEREJO DE SOUZA CRUZ FILHO, brasileiro, solteiro, criador, CIC nº 034.187.312-87 e CI nº 27.989-RR, residente e domiciliada nesta Cidade. Adqui-/

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

SOLICITADO POR: JOAO SANTOS - CPF/CNPJ: ***.423.298-** DATA: 27/10/2026 19:48:41

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

MATRÍCULA — REGISTRO E AVERBAÇÕES	ANOTAÇÕES

rente: SEBASTIÃO MESQUITA PIMENTEL, brasileiro, casado com Maria Auxiliadora Lima Pimentel, sob o regime da "Comunhão Parcial de Bens", em 27.10.84, comerciante, CIC nº 074.782.242-53 e CI nº 31.326-RR, residente e domiciliado nesta Cidade. Título: Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em 21 de dezembro de 1992, às fls. 066/067 do Livro nº 163, das Notas do Tabelião Deusdete Coelho local. Valor: Cr$8.000.000,00. Consta do título que foram pagos o laudêmio ao senhorio e o imposto "inter-vivus", conforme recibos nºs 046 e 049 datados de 16.12.92 e apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais. Dou fé. Boa Vista-RR, 22 de dezembro de 1992.

Neril de Faria Albernaz
Oficial em Exercício

R-7-411. HIPOTECA CEDULAR. Devedor: S. M. PIMENTEL, com sede nesta Cidade, CGC/MF nº 05.639.885/0001-97. Dadores da garantia: SEBASTIÃO MESQUITA PIMENTEL, comerciante, CPF nº 074.782.242-53, e sua mulher, MARIA AUXILIADORA LIMA PIMENTEL, comerciante, CPF nº 225.501.192-15, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Cidade. Credor: BANCO DO BRASIL S.A., com sede em Brasília-DF e agência nesta Cidade, CGC/MF nº 00.000.000/0250-03. Título: Cédula de Crédito Comercial nº 96/00138-0, emitida nesta Cidade, em 15 de julho de 1996, da qual fica uma via aqui arquivada. Valor do débito: R$43.888,00, pagáveis nesta praça, em 24 prestações mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 15.8.96 e a última em 15.7.98, correspondendo, cada uma delas, nas datas dos seus respectivos vencimentos, ao resultado da divisão do saldo devedor - excluídas eventuais parcelas exigidas - pelo número de prestações a pagar. Os valores lançados na conta vinculada ao financiamento, bem como o saldo devedor daí decorrente sofrerão incidência de encargos básicos, calculados com base na Taxa Referencial - TR, na forma regulamentada pelo Banco Central do Brasil, ou outro índice que legalmente venha a substituí-la. Sobre os valores acima citados, devidamente atualizados pelos respectivos encargos básicos, incidirão, ainda, encargos adicionais à Taxa Nominal de 12,000% ao ano, calculados pelo método hamburgues, com base na taxa proporcional diária (ano de 360 dias), correspondendo a 12,000% efetivos ao ano. Os encargos definidos no "Caput" desta cláusula serão calculados, debitados, capitalizados e exigidos na respectiva data-base, no vencimento e na liquidação da dívida. Em caso de inadimplência incidirão: A) Comissão de permanência calculada à taxa de mercado, conforme faculta a Resolução nº 1.129, de 15.5.86, do Conselho Monetário

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ridigital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

SOLICITADO POR: JOAO SANTOS - CPF/CNPJ: ***.423.298-** DATA: 27/10/2026 19:48:41

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES | ANOTAÇÕES

Continuação do R-7-411 retro...Nacional; B) Juros moratórios à taxa / de 1% ao ano e C) Multa de 10% incidente, nas datas de amortizações , sobre os valores amortizados e na liquidação final, sobre o saldo devedor apresentado naquela data. Hipoteca cedular feita em primeiro / grau e sem concorrência. Anexo: Orçamento de Aplicação. Dou fé. Boa Vista-RR, 17 de julho de 1996. Aranete Ferreira Ramos.

Aranete Ferreira Ramos
Oficiala Substituta

R-8-411. HIPOTECA CEDULAR. Devedores: SEBASTIÃO MESQUITA PIMENTEL, comerciante, CPF nº 074.782.242-53, e sua mulher, MARIA AUXILIADORA LIMA PIMENTEL, comerciante, CPF nº 225.501.192-15, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Cidade. Credor: BANCO DO BRASIL S.A., com sede em Brasília-DF e agência nesta Cidade, CGC/MF nº 00.000.000/0250-03. Título: Cédula de Crédito Comercial nº 96/00293-X, emitida nesta Cidade, em 15 de julho de 1996, da qual fica uma via aqui arquivada. Valor do débito: R$49.983,00, pagáveis nesta praça, em 24 prestações mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 15.8.96 e a última em 15.7.98, correspondendo, cada uma delas, nas datas dos seus respectivos vencimentos, ao resultado da divisão do saldo devedor - excluídas eventuais parcelas exigidas - pelo número de prestações a pagar. Os valores lançados na conta vinculada ao financiamento, bem como o saldo devedor daí decorrente sofrerão incidência de encargos básicos, calculados com base na Taxa Referencial - TR, na forma regulamentada pelo Banco Central do Brasil, ou outro índice que legalmente venha a substituí-la. Sobre os valores acima citados, devidamente atualizados pelos respectivos encargos básicos, incidirão, ainda, encargos adicionais à Taxa Nominal de 12,000% ao ano, calculados pelo método hamburgues, com base na taxa proporcional diária (ano de 360 dias), correspondendo a 12,000% efetivos ao ano. Os encargos definidos no "Caput" desta cláusula serão calculados, debitados, capitalizados e exigidos na respectiva data-base, no vencimento e na liquidação da dívida. Em caso de inadimplência incidirão: A) Comissão de permanência calculada à taxa de mercado, conforme faculta a Resolução nº 1.129, de 15.5.86, do Conselho Monetário Nacional; B) Juros moratórios à taxa de 1% ao ano e C) Multa de 10% incidente, nas datas de amortizações, sobre os valores amortizados e na liquidação final, sobre o saldo devedor apresentado naquela data. Hipoteca cedular feita em segundo grau e sem concorrência. Anexo: Orçamento de Aplicação. Dou fé. Boa Vista-RR, 17 de julho de 1996.

Aranete Ferreira Ramos
Oficiala Substituta

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

SOLICITADO POR: JOAO SANTOS - CPF/CNPJ: ***.423.298-** DATA: 27/10/2026 19:48:41

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES | ANOTAÇÕES

02

R-9-411. PENHORA. Devedor: SEBASTIÃO MESQUITA PIMENTEL, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Cidade, CI nº 31.326-RR e CPF nº 074.782.242-53. Credor: ANTONIO NONÔ RODRIGUES, brasileiro, divorciado, pecuarista, residente e domiciliado nesta Cidade, CI nº 061.796-SSP/RR e CPF nº 027.516.741-00. Título: Ofício nº 220/02/CAR, expedido em 03 de dezembro de 2002, pelo Escrivão da 5ª Vara Cível desta Comarca, extraída dos Autos da Ação de Execução nº 6925-9/01, movida pelo Credor contra o Devedor. Valor da dívida: R$37.416,25, garantido também por outros imóveis. A penhora foi feita por determinação do MM. Juiz de Direito da referida Vara Cível, Doutor Mozarildo Monteiro Cavalcanti, tendo sido o bem depositado em mãos do Sr. Sebastião Mesquita Pimentel, que ficou como fiel depositário. Dou fé. Boa Vista-RR, 16 de julho de 2003.

Oficiala Substituta

AV-10-411. INDISPONIBILIDADE. De acordo com Ordem de Indisponibilidade, de 07 de março de 2018, expedida pela 1º Vara do Trabalho de Boa Vista-RR, protocolo de indisponibilidade nº 201803.0713.00451737-IA-950, extraído do processo nº 00007170320155110051, em face de SEBASTIÃO MESQUITA PIMENTEL, CPF nº 074.782.242-53, documento esse que fica aqui arquivado, obedecendo ao provimento nº 39/2014 de 25.07.2014 do Conselho Nacional de Justiça, o imóvel objeto desta Matrícula tornou-se indisponível, conforme ordem emitida por Alessandra Viana Bezerra da referida Vara. Dou fé. Boa Vista-RR, 13 de março de 2018.

Stephanie Kraff F. Rodrigues Reis
Escrevente Substituta

Selo Eletrônico de Fiscalização do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima nº REASVD096552SV62B3JRPVCQ7379, emitido em 13 de março de 2018. Consulte a autenticidade em: https://cidadao.portalselorr.com.br.

R-11-411. PENHORA. Devedor: SEBASTIÃO MESQUITA PIMENTEL, já qualificado. Credor: ODEVIR BRITO FLORES. Título: Mandado de 22 de abril de 2019, acompanhado de Auto de Penhora de 05 de junho de 2019, expedidos pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca, extraída dos Autos do processo nº 0005143-90.2001.8.0010, movida pelo ODEVIR BRITO FLORES contra SEBASTIÃO MESQUITA PIMENTEL. Valor da dívida: R$8.865,06. A penhora foi feita por determinação do MM. Juiz de Direito da referida Vara Cível, não tendo sido constado no Auto de Penhora o nome e a assinatura do fiel depositário. Dou fé. Boa Vista-RR, 25 de julho de 2019.

Anabelly Monteiro Pena
Escrevente Substituta

Selo Eletrônico de Fiscalização do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima nº REGIMV096552AVUDQSAAD8G0FX59, emitido em 25 de julho de 2019. Consulte a autenticidade em: https://cidadao.portalselorr.com.br.

R-12-411. PENHORA. Devedor: SEBASTIÃO MESQUITA PIMENTEL, já qualificado no R-6-411 retro. Credor: ODEVIR BRITO FLORES (não consta qualificação). Título: Mandado de 26 de julho de 2019,

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

SOLICITADO POR: JOAO SANTOS - CPF/CNPJ: ***.423.298-** DATA: 27/10/2026 19:48:41

Nerli de Faria Albernaz
OFICIAL

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES | ANOTAÇÕES

acompanhado de Auto de Penhora de 22 de novembro de 2019, expedidos pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca, extraída dos Autos do processo nº 0005143-90.2001.8.23.0010, movida por ODEVIR BRITO FLORES em face de SEBASTIÃO MESQUITA PIMENTEL. Valor da dívida: R$8.865,06. A penhora foi feita por determinação do MM. Juiz de Direito da referida Vara Cível, tendo sido o bem depositado em mãos do Sr. Sebastião Mesquita Pimentel. Dou fé. Boa Vista-RR, 07 de janeiro de 2020.

Ronnyê André de Oliveira Martins
Escrevente Substituto

SELO Nº REGIMV096552UQTHZ222K9PCTS04, emitido em: 09/01/2020. Valor das custas: Emolumento: R$ 0,00, FUNDEJURR: R$0,00, FISCALIZAÇÃO: R$ 0,00, FECOM: R$ 0,00, ISSQN: R$ 0,00, Selo: R$ 0,00, Valor total: R$ 0,00. Consulte em: https://cidadao.portalselorr.com.br.

R-13-411. Protocolo nº 270255 de 05.08.2025, livro 1-AE, E-Protocolo nº AC011232055. ATO PRATICADO: REGISTRO DE PENHORA. De acordo com o Termo de Penhora nos Autos expedido eletronicamente em 18 de julho de 2025, pela Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista-RR, extraído dos Autos do processo nº 0823161-23.2024.8.23.0010, movido pelo credor MUNICÍPIO DE BOA VISTA, CNPJ nº 05.943.030/0001-55 contra o devedor SEBASTIÃO MESQUITA PIMENTEL, CPF nº 074.782.242-53, fica penhorado os direitos sobre o imóvel objeto desta Matrícula, nos termos da decisão proferida eletronicamente em 18 de julho de 2025, pelo MMº Juiz de Direito da referida Vara, Dr. Paulo Cézar Dias Menezes, tendo sido nomeado fiel depositário o executado Sr. SEBASTIÃO MESQUITA PIMENTEL, sendo o valor da causa R$14.634,99. Certifico que ficam arquivados os documentos aqui referidos e que o presente ato foi realizado nos termos do Art. art. 167, I, 5, da Lei 6.015/1973. Dou fé. Boa Vista-RR, 08 de agosto de 2025.

Cainã Vitoria Almeida do Nascimento
Escrevente Autorizada

SELO Nº 00000965520300417755864, emitido em: 08/08/2025. Valor das custas: Emolumento: R$ 0,00, FUNDEJURR: R$0,00, FISCALIZAÇÃO: R$ 0,00, FECOM: R$ 0,00, ISSQN: R$ 0,00, Selo: R$ 0,00, Valor total: R$ 0,00. Consulte em: https://selororaima.com.br/autenticidade-no-user.

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

SOLICITADO POR: JOAO SANTOS - CPF/CNPJ: ***.423.298-** DATA: 27/10/2026 19:48:41

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

VERSO FICHA Nº

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES	ANOTAÇÕES

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

SOLICITADO POR: JOAO SANTOS - CPF/CNPJ: ***.423.298-** DATA: 27/10/2026 19:48:41